



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade e a viabilidade da contratação emergencial de contador/contabilista para atender às demandas dos órgãos da administração pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Brunópolis-SC, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2. Definição do Problema

A administração pública de Brunópolis-SC enfrenta uma situação especial no que pertine a contabilidade da Prefeitura e do Fundo de Saúde. A situação é a seguinte: a Contadora efetiva do Município foi exonerada a pedido na data do último dia 28 de fevereiro de 2025. O Município não possui nenhum processo seletivo ou concurso em vigor com seleção de referido profissional. Assim para não paralisar a administração como um todo, bem como prejudicar os serviços públicos a contratação por inexigibilidade de licitação art.74 inciso III alínea “c” da Lei 14.133/21 se faz necessário e urgente.

3. Justificativa para a Contratação

- **Exoneração da Contadora a Pedido:** O Município desde o dia 28/02/2025 está sem o contador municipal, visto que a servidora Rachel Gobbi que ocupava o cargo pediu exoneração para assumir outro cargo público em outro município. O Município não possui nenhum contador a disposições ou selecionado em concurso público ou processo seletivo.
 - **Conformidade Legal:** Necessidade de atendimento às exigências estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas de prestação de contas e Normas de Contabilidade Pública.
 - **Garantia de Continuidade dos Serviços:** Manter a continuidade na execução de serviços essenciais para o funcionamento dos órgãos municipais até a realização de um processo seletivo regular ou concurso público.
-

4. Análise de Alternativas

1. **Contratação Temporária por Processo Seletivo ou Efetivo Por Concurso:**
 - **Desvantagens:** Custos possivelmente mais elevados e além do mais não há tempo para aguardar sem contador os trâmites demorados de processo seletivo ou concurso público. Assim notório o tempo elevado para a execução do concurso e admissão do profissional. Possibilidade de atraso nos serviços, paralisação da administração.
2. **Terceirização do Serviço:**



- **Vantagens:** Especialização de serviços com custos previsíveis e contratação imediata favorecendo a continuidade dos serviços públicos.

Após análise das alternativas, a contratação por inexigibilidade de licitação se apresenta como a melhor solução no curto prazo, enquanto medidas para uma solução de longo prazo são preparadas (e.g., concurso público).

5. Estimativa de Custos

O custo estimado para a contratação é de R\$ 67.500,00, calculado com base em um valor mensal de R\$ 7.500,00 por um período de 09 meses, conforme demonstrado no Termo de Referência.

6. Impactos Esperados

- **Curto Prazo:** Atendimento imediato das necessidades contábeis emergenciais, garantindo a legalidade e transparência das operações financeiras municipais.
 - **Médio e Longo Prazo:** Preparação para um futuro processo seletivo ou concurso público para suporte às necessidades administrativas permanentes.
-

7. Conclusão e Recomendações

Recomenda-se a execução da contratação por inexigibilidade de licitação do contador/contabilista para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da administração pública municipal até que um processo seletivo ou concurso público seja concluído. Essa ação permitirá à administração pública de Brunópolis manter sua efetividade e conformidade com as exigências legais, evitando assim riscos associados à inatividade ou ao manejo inadequado das suas responsabilidades contábeis.

Brunópolis-SC, em 13 de março de 2025

ANDERSON DANIEL CORREA DILL

Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda